



LEI Nº 166/2015

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA COM A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTÁGIO PARA EXERCÍCIO NA SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA DESTA MUNICÍPIO DE ARACATI, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Aracati aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Mútua com a **Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará – DPGE**, para a concessão de 06 (seis) bolsas de estágio para exercício na sede da Defensoria Pública desta cidade de Aracati – CE, com indenização mensal correspondente a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente para cada estagiário.

Parágrafo único. Os estagiários de que trata esta Lei deverão ter exercício na sede da DPGE situada nesta Comarca, sob pena de imediata cessação do repasse.

Art. 2º. Para efeito do artigo anterior, o repasse será realizado mediante Termo de Convênio a ser ajustado entre o Município de Aracati e a **DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ – DPGE**.



Art. 3º. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento, especificamente no Gabinete do Prefeito.

Art. 4º. Esta Lei será regulamentada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, no que couber, no prazo de até 180 (Cento e oitenta) dias

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

Francisco Ivan Silvério da Costa
Prefeito Municipal de Aracati